



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 160 /2019

Requeiro à Mesa da Câmara, depois de observadas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando seus bons préstimos, no sentido de sua Excelência determinar à Secretaria Municipal competente, para informar a esta Casa de Leis, **em havendo a legalidade, qual a possibilidade do Executivo Municipal encaminhar a esta Casa de Leis, proposta para que o pagamento da aposentadoria do servidor pelo Regime Próprio de Previdência (JAGUARPREV), seja devido a contar da data do protocolo do requerimento do interessado, da mesma maneira como acontece na aposentadoria concedida pelo regime geral (INSS)?**

JUSTIFICATIVA

Foi nos informado de que a concessão da aposentadoria do servidor público municipal pelo Regime Próprio de Previdência (JAGUARPREV) está demorando entre 4 e 6 seis meses, que os requerimentos estão sendo analisados pela ordem de protocolo e a pessoa precisa aguardar a manifestação do órgão de previdência trabalhando normalmente, mesmo já tendo cumprido todas as exigências para se aposentar.

Algumas pessoas que apresentaram a documentação exigida e aguardam as decisões sobre as suas aposentadorias, questionam o porquê na Previdência Municipal não acontece da mesma maneira como na concessão da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência (INSS)? Que estando certa a documentação apresentada, o pagamento passa a ser devido a partir da data do protocolo do requerimento da aposentadoria, mesmo que o seu deferimento demore vários meses.

Quanto a isso, precisa ser verificado o mais breve possível, haja vista que os servidores em se sentindo prejudicados pelo não recebimento referente à lacuna entre a data do protocolo do requerimento da aposentadoria e data do efetivo recebimento do benefício, acionem o Poder Judiciário para receberem o tempo correspondente, pode acabar gerando no futuro um passivo financeiro bastante elevado à previdência municipal.

Câmara Municipal de Jaguariúna, em 23 de setembro de 2019.

As.) **VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**

Cópia conforme o original apresentado nesta Casa de Leis, em Sessão Ordinária realizada em 1º de outubro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 02 de outubro de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente